

Termo de Referência
Processo n. 78619/2023-81

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é à aquisição de Cadeira Giratória Diretor, para atender a demanda do Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – SERVIMED.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.670/2021 de 15 de março de 2021, publicado no DIOPRANDE nº 6.235 de 16 de março de 2021, os itens deste procedimento são classificados como BENS COMUNS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE:

2.1.1. O SERVIMED tem por finalidade o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais e seus dependentes, que abrange assistência médica; assistência odontológica; assistência psicológica; assistência fisioterapêutica; assistência fonoaudiológica; terapia ocupacional; orientação nutricional; assistência laboratorial em análises clínicas e em anatomia patológica; cirurgias não-estéticas; internações hospitalares em enfermaria; exames por imagem; órteses e próteses. Os serviços ofertados pelo SERVIMED dependem de contribuição mensal e do pagamento de co-participativo no serviço efetivamente utilizado (fator equalizador). Os atendimentos são realizados de forma presencial e o local tem diariamente atendimento de um grande fluxo de pessoas, de modo que nossa estrutura física é dividida por setores, dentre os quais possuem atribuições específicas nas análises de documentos, fichas cadastrais, prontuários médicos, nutricionais, documentos laboratoriais.

2.1.2. Na estrutura do ambiente de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, bem como para o público externo. Outrossim, é através do mobiliário em análise, tanto a respeito das cadeiras que os operadores dos serviços públicos do SERVIMED estabelecem o contato presencial, trocas de informações ou de documentos. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.

2.1.3. Sendo assim, concluímos pela necessidade de aquisição de novas cadeiras para o SERVIMED.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.2.2. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. O objeto deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2. Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3. O objeto deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4. O objeto não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.3. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

3.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.6. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.6.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

TIPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD
ITEM 001	1	000140686	Cadeira – Tipo: Diretor; CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DIRETOR - Assento estruturado em polipropileno injetado ou em compensado multilaminado com espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada com espessura média de no mínimo 40 mm. Contracapa injetada em polipropileno. Dimensões do assento: largura e profundidade mínimo 460 mm. Encosto estruturado em polipropileno injetado, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada com espessura média de no mínimo 35 mm. Contracapa injetada em polipropileno. Dimensões do encosto: Largura mínima de 430mm, extensão vertical mínima de 410 mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada com no mínimo 3,00 mm de espessura, com regulagem de altura com curso vertical de no mínimo 70 mm. Fixação dos elementos ao chassi de assento. Assento e encosto: revestido em tecido tipo crepe 100% polyester; COR: PRETO. Mecanismo contato permanente com ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si. Braços com regulagem de altura, corpo estrutural em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm e carenagem do braço injetada em polipropileno. Apoia braço injetado em polipropileno, com ajuste de altura através de botão com no mínimo 7 pontos de parada. Coluna de ajuste de altura do assento por meio de pistão a gás, classe 3 ou 4, norma DIN 4550, com curso mínimo de 100 mm. Base de cinco patas em aço carbono tubular com seção retangular ou semioblunga, soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais com capa injetada em PP de cor preta. Rodízio duplo com pista de rolagem em poliuretano, anti risco, tipo “W” ou “H”, diâmetro das rodas de no mínimo, 48 mm. Todas as peças metálicas deverá receber tratamento de fosfatizado e pintura eletrostática epóxi preta.	1 - Unidade	40

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Da Proposta

5.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre o material, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

5.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.1.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. Critério da Proposta

5.2.1. Para fins de julgamento das propostas deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de entrega

5.1.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.1.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à contratante solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido.

5.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

5.1.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

5.4. Local de Entrega:

5.4.1. Local onde o produto será entregue:

a) Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - SERVIMED, situado na Travessa Pires de Matos n.50, Bairro Amambaí - CEP 79005-060, em Campo Grande- MS;

5.4.2. Horário: das 07h30 min às 10h30 min e das 13h30 min às 16h30 min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

5.5. Garantia, manutenção e assistência:

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria empresa, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela empresa ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da empresa, aceita pela Administração.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, a empresa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela empresa, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da empresa o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. As cadeiras deverão ser entregues em embalagem apropriadas e montadas.

6.2. A verificação de conformidade com a especificação das cadeiras ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, as cadeiras serão recebidas definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o fornecedor será notificado para efetuar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência, será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.3. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

8.1. De acordo com o Artigo 119 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Desta forma, o produto ofertado deverá ter o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Deverá ser apresentado catálogo para verificação e aprovação.

9.2. Poderão participar da presente dispensa, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com objeto pretendido;

9.3. Não será admitida a subcontratação para oferta dos itens descritos neste Termo de Referência;

9.4. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

9.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.4.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.4.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.4.9. Documentos pessoais dos sócios;

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por servidor designado para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo máximo previsto no item 6 deste Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei n. 14.133/21.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei n. 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 0245S

Fonte de Recurso: 02 –Recursos Próprios Indiretas

Programa de Trabalho: 2500000002 10.302.22.4023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2023

Daniele Gomes da Silva

Gerente de Compras

CRA/MS 8183

IMPCG 402525

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO À
AQUISIÇÃO COM OBSERVÂNCIA AOS TRÂMITES LEGAIS*

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

DIRETORA - PRESIDENTE

IMPCG/SERVIMED 404869